

EDITAL Nº 18/2015

FESTIVAL DO PEIXE DO RIO 2015

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola:

TORNA PÚBLICO, que a Assembleia Municipal de Mértola, em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2015, sob proposta do Executivo aprovada em reunião ordinária de 04 do mesmo mês, e de conformidade com o preceituado nas disposições combinadas da alínea g) do nº 1 do art.º 25º e do nº 1 do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovou as Normas de Participação que a seguir se transcrevem:

“Festival do Peixe do Rio 2015
Normas de participação

Nota Introdutória

O Festival do Peixe do Rio, organizado pela Câmara Municipal de Mértola em parceria com as associações locais, é uma iniciativa que visa promover a gastronomia do concelho, através da valorização de um recurso local muito apreciado, como é o caso do peixe do rio.

Para além da oferta gastronómica apresentada pelas associações, através dos pratos confeccionados nas tasquinhas, pretende a Câmara Municipal de Mértola dar a conhecer os restantes produtos locais que tanto contribuem para o enriquecimento do nosso património, promovendo assim a divulgação e dinamização dos mesmos.

Atendendo que se torna necessário definir regras de participação e dá-las a conhecer a todas as entidades interessadas, foram estabelecidas as presentes normas de participação no Festival do Peixe do Rio que se regem pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
Organização

O Festival do Peixe do Rio é organizado pela Câmara Municipal de Mértola em parceria com as associações locais.

Cláusula 2ª
Objeto

As presentes normas têm como objeto definir as regras de participação dos produtores locais no Festival do Peixe do Rio, através da venda de produtos regionais.

Cláusula 3ª
Data de realização e horário de funcionamento

1-O Festival do Peixe do Rio terá lugar na localidade de Pomarão, nos dias 28 e 29 de março de 2015.

2-O horário de funcionamento será o seguinte:

- a) Dia 28 (sábado): das 11 h às 24 h;
- b) Dia 29 (domingo): das 11 h às 18 h.

Cláusula 4^a
Participação

No Festival do Peixe do Rio podem participar todas as pessoas individuais ou coletivas, devidamente legalizadas, que exerçam a sua atividade no âmbito da venda de produtos tradicionais, de acordo com os objetivos do certame, bem como entidades sem cariz comercial que se enquadrem nos respetivos objetivos, a convite da organização.

Cláusula 5^a
Inscrição

A inscrição será formalizada mediante o preenchimento da respetiva ficha, conforme modelo anexo, a qual deverá ser remetida para a Câmara Municipal de Mértola, sita na Praça Luís de Camões, 7750 – 329 Mértola, através de carta registada com aviso de receção, por e-mail: geral@cm-mertola.pt, ou entregue pessoalmente junto da Divisão da Cultura, Desporto e Turismo (casa dos azulejos), até ao dia 02 de março.

Cláusula 6^a
Tipologia do espaço e produtos

1-Em função do espaço disponível para a venda de produtos tradicionais, é fixada a seguinte ocupação:

1.1. **Espaço interior:**

- a) Mel: 2 stands;
- b) Enchidos: 2 stand;
- c) Pão e bolos: 2 stands;
- d) Produtos da Horta: 1 stand;
- e) Queijos: 3 stands;
- f) Institucionais: 6 stands;
- g) Artesanato: 2 stands;
- h) Vinhos: 1 stand;
- i) Tasquinhas: 4 Stands;

1.2. **Espaço exterior:**

- a) Institucionais: 2 stands
- b) Atividades diversas: 2 stands

2- A tipologia designada no número anterior poderá sofrer alterações feitas pela organização caso se verifique essa necessidade a organização assim o considere necessário.

Cláusula 7^a
Valor a pagar

1-O valor devido pela utilização de 1 stand comercial, nos 2 dias do festival será de 50,00€ (cinquenta euros).

2- Após informação da respetiva seleção, os participantes deverão efetuar o pagamento do stand até ao dia 13 de março de 2015, junto da tesouraria municipal, sita na Rua 25 de Abril n.º 5 – 7750-332 Mértola, validando assim a sua participação.

Cláusula 8^a
Seleção

1-A seleção dos candidatos far-se-á da seguinte forma:

- a) Expositores da freguesia de Santana de Cambas, sendo estes posicionados de acordo com a ordem de entrada de cada inscrição e por tipologia do produto a expor;
- b) Expositores do concelho de Mértola, posicionados de acordo com a ordem de cada inscrição e por tipologia de produto a expor;
- c) Os restantes candidatos expositores serão posicionados por ordem de entrada da respetiva inscrição, por tipologia do produto a expor.

Cláusula 9ª

Montagem e desmontagem

1-Os prazos fixados para montagem e desmontagem dos materiais a expor são os seguintes:

- a) Montagem: Dia 27 de março de 2015 – das 19 h às 23 h
Dia 28 de março de 2015 - das 8 h às 10 h
- b) Desmontagem: Dia 30 de março de 2015 – a partir das 18 h

Cláusula 10ª

Segurança

1-É da responsabilidade da Câmara Municipal de Mértola garantir a segurança geral do evento, nos dias 27 a 29 de março, nomeadamente:

- Dia 27 de março, das 21h às 10h do dia 28 de março.
- Dia 28 de março, das 23h às 11h do dia 29 de março.
- Dia 29 de março, das 19h às 09h do dia 30 de março.

2-A segurança dos produtos expostos nos stands, os bens pessoais ou outros serão da total responsabilidade dos expositores, os quais deverão assegurar o atendimento dos stands nos horários estabelecidos.

Cláusula 11ª

Contatos

Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado através dos seguintes contatos:

Câmara Municipal de Mértola - Divisão da Cultura, Desporto e Turismo (casa dos azulejos)

Telefone: 286 610 100

Fax: 286 610 101

E-mail: geral@cm-mertola.pt

Cláusula 12ª

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação do presente documento serão resolvidos pela organização do certame."

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

Mértola, 27 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara,